



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.694

De 06 de abril de 2012

Autógrafo nº 076/12 – Projeto de Lei nº 071/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de abril de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para atender despesas referentes à construção de muro de arrimo e contenção no Hospital Psiquiátrico “Caibar Schutel”, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
02.12.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	98.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0090	Reforma, ampliação e construção de edificações públicas		
15.451.0090.1.185	Construção de muro de arrimo e contenção no Hospital Psiquiátrico “Caibar Schutel”	R\$	98.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de anulações total e parcial de dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
02.12.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	98.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			

1206 19/04/2012 09:26:58 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

17	Saneamento		
17.512	Saneamento básico urbano		
17.512.0089	Drenagem urbana		
17.512.0089.2.091	Construção de redes de galerias de águas pluviais	R\$	98.000,00

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual), Lei nº 7.429, de 28 de junho de 2011 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 7.610, de 14 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2012 (dois mil e doze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. Guichê nº 012.801/2012 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Sexta-Feira, 13/abril/2012 – Exemplar nº 7.968.